

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para conclusão da obra de construção do Centro de Inovação.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2017 (Sequência: 1)**

Ao(s) 29 de Novembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 79, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 116/2017, Licitação nº. 9/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PROLINCON EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, ARENA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ENGETON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CAMILO & GHISI LTDA, BASECON CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP, CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA, VERSATIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CONSTRUTORA CIDADE AZUL EIRELI ME, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, L CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONSTRUTORA ARTE PROJETOS LTDA, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, GLOBALNGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Abertos os envelopes, rubricados e analisados os documentos constantes destes, passou-se a palavra aos representantes presentes. Manifestou-se o representante da empresa L Construções, nos seguintes termos: 1) A empresa Camilo e Ghisi apresentou atestado de capacidade técnica sem o devido registro no CREA, descumprindo o item 4.1.3 "b.1" do Edital; 2) A empresa Arte Projetos apresentou o balanço de 2017 sem o devido registro, e o balanço de 2016, que também foi apresentado, demonstra que o patrimônio líquido da empresa não atinge ao mínimo de 10% do valor previsto para contratação, descumprindo o item 4.1.4 c". Em seguida, manifestou-se o representante da empresa Arte Projetos, nos seguintes termos: 1) A empresa Estruturar não comprovou vínculo com o profissional técnico, pois não houve a apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação, não sendo ele sócio da empresa, descumprindo assim o item 4.1.3 "b.2.1". Nenhuma outra impugnação foi registrada em ata. Em seguida, a Comissão passa a analisar as impugnações registradas. Quanto à empresa Camilo e Ghisi, efetivamente não se verifica nenhum comprovante de registro do atestado de capacidade técnica junto ao CREA, não havendo carimbo ou selo que o identifique, não atendendo, portanto, ao item 4.1.3 "b.1" do Edital; Quanto à empresa Const. Arte Projetos, verifica-se que o balanço patrimonial referente ao exercício de 2016 apresenta como patrimônio líquido valor inferior ao exigido para habilitação, que deve corresponder a 10% do valor estimado para contratação, e o balanço de 2017 não está devidamente registrado, descumprindo o item 4.14 "c" do Edital; Quanto à empresa Estruturar, não demonstrou vínculo com o profissional engenheiro civil, não apresentando contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho, tratando-se apenas de procurador da empresa, conforme documentação apresentada, descumprindo o item 4.1.3 "b.2.1" do Edital. Por todo o exposto, a Comissão julga INABILITADAS as empresas Camilo e Ghisi Ltda, Construtora Arte Projetos Ltda e Estruturar Construção Civil Ltda. Quanto às demais licitantes, são declaradas HABILITADAS, tendo em vista que cumpriram a todas as exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão que vai lida e achada, conforme vai assinada pelos membros da comissão, representantes da licitação. Concede-se o prazo recursal previsto em lei, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO**

CNPJ: 82.928.656/0001-33  
RUA FELIPE SCHIMIDT, 108  
C.E.P.: 88701-180 - Tubarão - SC

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 116/2017  
Processo de Licitação: 116/2017  
Data do Processo: 26/10/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Tubarão, 29 de Novembro de 2017

**COMISSÃO:**

JARDEL HOBOLD TONELLO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MARIA FILOMENA DE SOUZA VIEIRA - ..... - MEMBRO TITULAR  
ADRIANA VALGAS BRASIL - ..... - MEMBRO TITULAR  
JOSI CARDOSO AMADEU - ..... - MEMBRO SUPLENTE  
DARLAN MENDES DA SILVA - ..... - MEMBRO TITULAR

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

RODNEI DA SILVA AMARAL - ..... - Representante Versatil  
THIAGO BOGER E SILVA - ..... - Representante L Construções  
BRUNO CARDOZO DALLO - ..... - Representante Arte Projetos